

Porto Alegre, 25 de junho de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 13.939/2025.

I. O Poder Legislativo de São João do Polêsine solicita, ao IGAM, análise técnica sobre o Projeto de Lei nº 13, de 2025, cuja autoria é do Poder Executivo e possui a finalidade de autorizar a contratação temporária de um Odontólogo para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

II. O presente Projeto de Lei busca amparo na exceção à regra do concurso público, prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A justificativa apresentada pelo Poder Executivo fundamenta a contratação na necessidade de substituição de servidora efetiva em gozo de licença para tratar de interesse particular.

A matéria é contextualizada com base na jurisprudência do STF, em especial a Tese de Repercussão Geral nº 612, que estabelece requisitos cumulativos para a validade das contratações temporárias: previsão em lei dos casos, prazo predeterminado, necessidade temporária e excepcional interesse público.

Neste caso, o PL estabelece o prazo de contratação de até 12 meses, estando em acordo com a posição do STF, que admite contratações temporárias por até dois anos.

Por fim, não há menção do método de seleção do contratado, o que, à luz do princípio da impessoalidade, exige que a escolha se dê por meio de processo seletivo simplificado ou, se houver, lista de aprovados em concurso público.

III. Conclui-se, o Projeto de Lei é viável, não havendo impedimentos técnicos para sua tramitação.



O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Patrícia Giacomini Sebem". The signature is written in a cursive, flowing style.

PATRÍCIA GIACOMINI SEBEM

Advogada, OAB/RS 87.679

Consultora Jurídica do IGAM